



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU PROTOCOLO
Nº 1760
EM 19.01.23
Diego Fern

APROVADO
EM 23/01/2023
[Signature]

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 03/2023.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUMENTO REAL AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento real ao vencimento dos servidores do quadro geral do Município, em um percentual de 8 % (oito por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º É parte integrante da presente Lei o anexo contendo a Estimativa de Impacto Econômico-financeiro.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Guabiju, 16 de janeiro de 2023.

[Signature]
Diego Vendramin
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU PROTOCOLO
Nº 1760
EM 19/01/23
Diego Z. Rosa

Guabiju/RS, 16 de janeiro de 2023.

À Câmara Municipal de Vereadores
Guabiju RS

Excelentíssimo Sr. Presidente, Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias, vimos pelo presente encaminhar para Vossa apreciação, o Projeto de Lei nº. 03/2023, que segue em anexo.

Exposição de Motivos

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a conceder um aumento de 8% (**oito por cento**) aos vencimentos dos servidores do Município.

Trata-se de **um aumento real e não de reposição**, uma vez que ao longo de anos foram concedidas reposições, as quais provocaram a perda do poder aquisitivo, reflexo da inflação efetivamente verificada e da variação dos custos e dos preços praticados no mercado.

A **reposição anual** fora concedida de forma antecipada através da Lei Municipal nº 1500/2022, 08 de setembro de 2022, aprovada pelo Legislativo, onde aplicou-se um índice de 6% (seis por cento), que somado ao percentual de aumento, atinge 14% (quatorze por cento).

Conforme demonstrado no comparativo em anexo, a remuneração de alguns cargos do nosso quadro, de forma exemplificativa, se comparados com outros municípios, estão com certa defasagem, embora devam ser consideradas as peculiaridades da receita de cada município

Sendo que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Senhorias, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Diego Vendramin
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE: GUABIJU –RS.
IMPACTO FINANCEIRO**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade aumento real do salário dos servidores municipais, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	3 Meses 2023 + 13º	2024	2025
	1º ano	2º ano	3º ano
Despesa Aumentada			
3.1 – Pessoal e Encargos	339.633,26	373.596,58	410.956,24
T O T A I S =====>	339.633,26	373.596,58	410.956,24
Mecanismo de Compensação	<input type="checkbox"/> Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): <input type="checkbox"/> Redução Permanente da Despesa mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): <input checked="" type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs: a metodologia de cálculo utilizada utilizou, como parâmetros ; 1º.exercício calculado, 13º.proporcional e Encargos sociais, 2º.exercício reajuste 10% e 3º.exercício reajuste de 10,00% (12 meses , 13º.salário, 1/3 abono de férias e Encargos sociais).

II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal conforme o seguinte programa governamental:

Programa:	02,016,028
Objetivo:	Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

	Criar condições para remuneração adequada ao magistério proporcionando a capacitação permanente dos profissionais de educação. Atender o piso salarial..
Ação:	Manutenção das atividades das secretarias e fundeb

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(x) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta no anexo de metas e prioridades:

Programa:	02, 016 e 028
Objetivo:	Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal . Criar condições para remuneração adequada ao magistério proporcionando a capacitação permanente dos profissionais de educação. Atender o piso salarial.
Ação	Manutenção das atividades das secretarias e FUNDEB

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(X) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações), havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)	Saldo Atual 01/01/2023
Vencimentos e Vantagens Fixas –P.Civi	3.1.90.11.00.00.00.00	030 FUNDEB	R\$500.000,00
		040 ASPS	R\$1075.000,00
		001 LIVRE	R\$3.218.352,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.00.00	030 FUNDEB	R\$.200.000,00
		040 ASPS	R\$226.000,00
		001 LIVRE	R\$ 636.800,00
TOTAL			R\$.5.856.152,00

5

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Diego Vendramin, Prefeito Municipal de Guabiju, estado do Rio Grande do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do artigo 16 da lei complementar de nº.101/2000, na qualidade de ordenador de despesas e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário- Financeiro datado em 23 de janeiro 2023 . DECLARO , existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos atividades orçamento de 2023, estando adequada à lei Orçamentária anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Guabiju-RS , aos 23 de janeiro de 2023.



DIEGO VENDRAMIN
-Prefeito Muncipal-